



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: DIVERSAS

DEPARTAMENTO: COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETOR DE CÂMARA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus e protetor de câmara para diversas secretarias do Município de Nova Prata/RS, na modalidade de registro de preço, para que se adquira conforme a demanda e a capacidade financeira do Município, pelo período de 12 (doze meses), podendo ser renovado por igual período.

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de pneus e protetores de câmara destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Nova Prata/RS, garantindo condições adequadas de segurança, trafegabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos. A contratação torna-se necessária em razão de tais itens não terem sido contemplados na licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA) – Pregão Eletrônico 006/2026, ou, quando previstos, terem resultado fracassados, impossibilitando sua aquisição por meio da ata de registro de preços vigente. Assim, faz-se indispensável a realização de procedimento licitatório próprio para assegurar o abastecimento desses materiais, evitando a paralisação de veículos e equipamentos essenciais à execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A dotação orçamentária para contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata, nos seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente cumpridos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento **por menor preço por item** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta:**

a) Selo de Eficiência Energética, Segurança e Ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, nos termos da Portaria Inmetro nº 379/2021, ou norma que a substituir, de cada um dos itens licitados para os quais a licitante apresentar proposta.

a.1) A exigência não se aplica às câmaras, protetores e aos pneus excluídos do regulamento de etiquetagem do INMETRO.

3.3.1. Os documentos apresentados serão analisados pelos servidores Ana Carolina Prestes Maron, Oficial Administrativo, matrícula 8341 e Lourival Ferreira de Andrade, matrícula 7093, Dirigente Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital e termo de referência, podendo ser solicitadas informações complementares, esclarecimentos ou documentos adicionais, caso necessário.

3.4. Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

3.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato/ata



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

de registro de preço, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, do objeto desta licitação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preço que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. As quantidades solicitadas foram definidas a partir de levantamento individual realizado pelos responsáveis de cada Secretaria, tendo como referência o consumo registrado na licitação por registro de preços nº 2025/005 - CISGA, cujo prazo de vigência encerrou-se em 09/06/2026. As estimativas foram devidamente ajustadas para mais ou para menos, conforme a efetiva utilização verificada no exercício anterior, de modo a atender às necessidades reais da Administração, conforme descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	PNEU 12 X 16.5 - 12 LONAS -R-4 SEM CÂMARA PARA RETROESCAVADEIRA	UND	4
2	PNEU 175/70-Diâmetro interno 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 7,0 MM, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UND	126
3	PNEU 205/75-Diâmetro interno 16C CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 116/118.	UND	20
4	PNEU 215 X 75 R17.5 -TRAÇÃO -PNEU 215/75, DIÂMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M, ÍNDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 13,5MM, DESENHO TRAÇÃO, PARA MICRO-ÔNIBUS	UND	10
5	PNEU 215/75-Diâmetro interno 17.5 CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 126/124 , TENDO NO MÍNIMO DE 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ÔNIBUS.	UND	8
6	PNEU 235/65 DIÂMETRO INTERNO 16C -CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 104/101, PARA VANS E UTILITÁRIOS.	UND	48
7	PNEU 3.50-8 4 LONAS - CARRINHO DE MÃO	UND	10
8	PROTETOR PARA CÂMARA - ARO 18 250MM (12.5/80-18 RODA 9")	UND	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

viabilidade técnica e econômica das soluções existentes, em conformidade com o art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para atendimento da demanda, foram analisadas as principais formas de contratação previstas na legislação vigente, dentre elas: contratação direta por dispensa de licitação, inaplicável ao caso em razão do valor estimado da contratação; inexigibilidade de licitação, inviável por inexistir inviabilidade de competição; adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ("carona"), alternativa que nem sempre atende às especificações técnicas, quantitativos e prazos necessários às diversas Secretarias Municipais; realização de pregão eletrônico convencional, que exigiria a instauração de novos procedimentos licitatórios sempre que surgisse a necessidade de aquisição; e, por fim, o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, que se mostra a solução mais vantajosa.

5.2.1. Registra-se, ainda, que o Município realizou procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) junto ao Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), buscando a realização de contratação consorciada para os itens objeto deste estudo, que resultou no Edital nº 006/2026. Todavia, o Consórcio informou não possuir previsão ou intenção de promover novo procedimento licitatório para a aquisição dos objetos que foram retirados da licitação ou que deram fracassados/desertos, impossibilitando o atendimento da demanda por meio daquela entidade. Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de licitação própria pelo Município. Considerando que se trata de bens comuns, de demanda parcelada, variável e recorrente, destinados ao atendimento de diversas Secretarias, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economia de escala, ampliação da competitividade, racionalização dos processos de aquisição, redução de custos operacionais e flexibilidade para realizar as contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e o desperdício de recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas ao Sistema de Registro de Preços.

5.3. A pesquisa de preços foi realizada por meio da ferramenta "Banco de Preços", considerando valores praticados em licitações realizadas por órgãos públicos no âmbito do país, com objetos compatíveis ao pretendido, observando-se a contemporaneidade, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

similaridade dos itens e as condições de fornecimento, em conformidade com a legislação vigente.

5.4. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

5.4.1 A data-base do orçamento estimado é 08/07/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$139.090,62 (cento e trinta e nove mil e noventa reais e sessenta e dois centavos).

6.2. Para valores de referência considerou-se os orçamentos encontrados através do banco de preços, assim se optou pelo uso da Média que resultou no valor orçado.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na adoção do Registro de Preços para aquisição de pneus para diversas secretarias do Município de Nova Prata, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades do órgão. O modelo permite contratações futuras conforme a demanda, com fornecimento parcelado, garantindo flexibilidade, redução de desperdícios e melhor gestão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

dos recursos públicos. A aquisição contempla produtos observando padrões de qualidade. O Registro de Preços proporciona economicidade, padronização dos produtos, competitividade entre fornecedores e maior agilidade nas contratações, atendendo ao interesse público e à legislação aplicável.

7.2. Os itens adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, que será enviada automaticamente no e-mail informado em nosso cadastro de fornecedores. É responsabilidade do licitante informar caso houver alteração do e-mail cadastrado. As solicitações e empenhos ocorrerão conforme a necessidade de cada unidade.

7.3. O material entregue em prazo superior a 30 (trinta) dias será interpretado como descumprimento contratual, podendo ser desclassificada a empresa vencedora e convocado o segundo colocado.

7.4. Os materiais deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, na Garagem Municipal, localizada na Rodovia BR 470, KM 150, bairro São Pelegrino, Nova Prata/RS.

7.5. A compromitente fornecedora deverá fornecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.1. Durante o período de garantia, a compromitente fornecedora deverá realizar, às suas expensas, a substituição dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a Administração, com prazo de atendimento de no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação.

7.6. Em não sendo mais úteis para a Secretaria requisitante, ela deverá repassar, caso ainda em condições de uso, às demais unidades da Administração para avaliação de possibilidade de reutilização.

7.7. Ao fim de sua vida útil, ou, quando não tiverem mais utilidade para a Administração, os itens deverão ser descartados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em exame da natureza dos bens que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato/ata.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da compromitente fornecedora o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

10.2. A Secretaria de Administração indica o seguinte servidor para atuar como fiscal da ata de registro de preço: Wolmir Bazzi, Almoxarife, matrícula 2885.

10.3 O gestor da ata de registro de preço, o servidor Kauan Marchesini, Dirigente de Frota matrícula 7086, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato/ata;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato/ata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com o procedimento ora proposto. Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental vigentes. A compromitente fornecedora deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e descartes de embalagens em locais corretos.

12.2. O descarte dos materiais trocados/rejeitados será efetuado em locais adequados pelas equipes especializadas do município ou a serviço deste.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13.2. O dispêndio financeiro, decorrente da contratação ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária, conforme planilha em anexo.

Nova Prata, 23 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA BELIZKI
Data: 23/09/2026 13:44:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Belizki,
Secretária de Administração

ANA CAROLINA
PRESTES
MARON:0341282
4054

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA
PRESTES
MARON:03412824054
Dados: 2026.09.23
11:36:02 -03'00'

Ana Carolina Maron
Oficial Administrativo